



# DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)  
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Lei Ordinária nº 4.391/2025  
[www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)  
LEI Nº 4.391/2025

12/01/2026

EDIÇÃO Nº 124 / ANO 2026

## GOVERNO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### LEI ORDINÁRIA Nº4528/2026

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.292, de 21 de dezembro de 2023, para fins de correção formal da denominação da instituição beneficiária e atualização do endereço do imóvel doado, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A ementa da Lei Municipal nº 4.292, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a realizar a doação de uma área de 17.701,74 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Rafael Gonçalves, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense."

**Art. 2º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 4.292, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a doação de uma área de 17.701,74 m<sup>2</sup> (dezessete mil, setecentos e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), medindo 151,57 metros de frente, fazendo frente com a Avenida Prefeito Rafael Gonçalves, com formato irregular, sendo a quadra nº 373, bairro Centenário, frente leste, lado ímpar, formando esquina com a Rua Araci Furtado, onde o terreno possui 03 (três) construções em alvenaria totalizando 2.879,95 m<sup>2</sup>, com número 435, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, para instalação de um Campus."

**Art. 3º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 4.292, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A escritura pública será lavrada com cláusula de reversão, ficando obrigado o Donatário a instalar um Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense no prazo máximo de 03 (três) anos."

**Art. 4º.** As alterações promovidas por esta Lei possuem caráter estritamente formal e administrativo, não implicando modificação da finalidade pública da doação, das condições estabelecidas, da cláusula de reversão, dos prazos fixados, nem dos demais encargos e obrigações previstos na Lei Municipal nº 4.292, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 5º.** Permanecem integralmente ratificados e em pleno vigor todos os demais dispositivos da

Lei Municipal nº 4.292, de 21 de dezembro de 2023, que não conflitarem com as disposições desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: 25852358-3b8b-4890-9167-a883465c1c33